1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

A **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS**, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e

ZAIDAN MARTENDAL NICOLAU, Microempreendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ sob o nº 59.305.589/0001-89, com sede na Rua São Paulo, nº 1.196, apto 1206, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89.012-001, doravante denominado **CONTRATADO**;

têm entre si justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 009/2025, firmado em 03 de junho de 2025, referente à prestação de serviços mensais de produção audiovisual para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, com novo término em **30 de junho de 2027**.

2.2. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços de comunicação institucional da CONTRATANTE, conforme justificativa e autorização constantes do Processo Administrativo nº 151/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica mantido o valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sem reajuste, perfazendo o valor total estimado para o período prorrogado de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DO PREPOSTO

4.1. Fica designada como **gestora do contrato**, pela CONTRATANTE, a servidora **MICHELE PRADA**, Assessora de Comunicação Social, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2. Fica designado como **preposto do CONTRATADO** o próprio **ZAIDAN MARTENDAL NICOLAU**, que responderá pela execução dos serviços e pelo relacionamento com a gestora do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2025 não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, com plena validade jurídica nos termos da MP nº 2.200-2/2001 e do Decreto nº 10.278/2020.

Blumenau/SC, 23 de junho de 2026.

_____	_____
CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS - AMVE	**ZAIDAN MARTENDAL NICOLAU MEI**
CONTRATANTE	CONTRATADO

MICHELE PRADA

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DO VALE EUROPEU

GESTORA DO CONTRATO